



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ - 17.947.581/0001-76

LEI Nº 4.855 / 2014

“Altera dispositivos da Lei nº 2.871/2003, na forma que especifica”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa o §2º, do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

“§ 2.º - A Comissão instituída no *caput* deste artigo terá as seguintes atribuições:

I – Propor a gestão dos recursos captados ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA ;

II - Acompanhar os estudos e as análises emitidas pela COTERANI.”

Art. 2º - Passa o artigo 28 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 2.871, de 20 de novembro de 2003, a ter a seguinte redação:

“Art. 28 - Os recursos próprios a que se refere o artigo 27, serão gerenciados pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FMDMA, sob a gestão do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, mediante proposta da Comissão Técnica de Estudos Permanentes de Radiação não Ionizante e seus Impactos na População – COTERANI.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 10 de setembro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé